Nº Páginas: 1

Processo: 2024/3278

Abertura: 23/10/2024 13:33:55 **Previsão:** 07/11/2024
Canal de Abertura: Presencial
Forma de Tramitação: Física
Estado: Encaminhado
Tipo de Processo: PROCESSO LICITATÓRIO
Tipo de Solicitação: Solicitações - 1
Solicitação:
DFD - 027/2024 - Secretaria de Obras. Abertura de processo para contratação de Empresa para fornecimento de ligantes asfálticos CAP e Emulsão RR1C.

Observações:

REQUERENTE
Nome: Departamento: SECRETARIA DA OBRAS E VIAÇÃO - Setor: Secretários - Funcionário: ANGELO CESAR DIDONE
CPF/ CNPJ: 415.792.160-72
Cidade:
E-mail:
Bairro:
Celular:
Endereço:
Telefone:
CEP:
Celular:

ENCAMINHAMENTO
Sequência: 1 | **Situação:** Aberto | **Estado:** Encaminhado | **Encaminhamento:** 23/10/2024

DESTINO
Órgão: GABINETE DO PREFEITO - 2
Setor: Poder Executivo - 1
Seção:
Funcionário: EDSON LUIZ ROSSATTO - 1642
Atendente: Simoni Dezordi Novelli

Senha para consulta via Internet: E164AC

Simoni D. Novelli

Departamento: SECRETARIA DA OBRAS E VIAÇÃO - Setor: Secretários - Funcionário: ANGELO CESAR DIDONE
REQUERENTE

Simoni Dezordi Novelli
ATENDENTE

DFD – 027/2024 – Secretaria de Obras

A Secretaria Municipal de Obras, vem através do presente solicitar que seja aberto processo para contratação de Empresa para fornecimento de ligantes asfálticos CAP e Emulsão RR1C.

Sertão/RS, 23 de outubro de 2024

Ângelo César Didoné
Secretário Municipal de Obras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 027/2024
Secretaria Municipal de Obras e Viação

1. OBJETO:

Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de ligantes asfálticos (Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 e Emulsão asfáltica RR-1C) para usinagem da mistura asfáltica tipo CBUQ, com recursos do Contrato de Financiamento nº: 0601888-66/2023 - Programa Finisa, descritos no item 1 "Do Objeto", com a entrega parcelada.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Preliminarmente registramos que entre o final do ano/exercício de 2022 e início do ano/exercício de 2023 o Município diligenciou e aprovou projeto de financiamento para pavimentação de trechos da areá urbana do Município de Sertão, sendo o Financiamento Finisa nº 0601888-66/2023. Registramos ainda, que o Município desde o final do ano/exercício de 2023 vem executando de forma gradativa a pavimentação de vários trechos da área urbana da nossa Cidade, estando atualmente 80% do empreendimento inicial concluído.

Seguindo e no tocante a justificativa, informamos que o último processo licitatório realizado pelo Município para aquisição dos itens necessários a realização/execução da massa asfáltica expirou, assim como, o último processo licitatório exitoso realizado pelo CIRAU. Ou seja, para executarmos aludido empreendimento (remanescente), faz-se necessária a aquisição dos itens a partir de processo licitatório a ser realizado pelo Município.

Em justificativa para execução da obra em si, entendemos que mesma proporcionará melhor qualidade de vida, oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres que residem nas localidades a serem pavimentadas. Aliás de referir que em diversos pontos da nossa cidade a população local vem sofrendo com períodos chuvosos, com acumulo de água e lama nas vias, dificultando o ir e vir dos cidadãos, danificando veículos e motocicletas que diariamente transitam em nossas vias.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Não há no PAC previsão específica para aquisição dos insumos necessários a execução da massa asfáltica em trechos da área urbana do nosso Município, eis que quando da formalização do Plano Anual de Contratações no ano/exercício anterior o Município já contava com processo licitatório específico para tando homologado (Pregão Eletrônico 34/2023), assim como, aquisição formulada a partir de processo licitatório realizado pelo CIRAU para o item CAP 50/70.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A Aquisição do insumo pretendido tem natureza de objeto comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Aquisição do insumo será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica para Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/202, que serão definidos em momento posterior junto ao Termo de Referência e demais condições editalícias, em havendo viabilidade técnica na presente aquisição.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

De forma clara e objetiva a solução como um todo é contratação de empresa para fornecimento dos insumos pretendidos descritos junto ao Item "5 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES", necessário a composição da massa asfáltica a ser produzida na usina do Município de Ipiranga do Sul e utilizada em trechos da área urbana do nosso Município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Inicialmente registramos que o Sr. Lauson Serafini, conforme faz prova manifestação em anexo, elaborou quantitativos necessários a execução dos trechos adicionais. Contudo, visando manter uma margem de seguração, bem como, considerando a necessidade de ser realizada a prestação de contas com o Município de Ipiranga do Sul, entende-se pela adoção dos seguintes quantitativos mínimo e máximo conforme segue.

Item	Objeto	Unid. de medida	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima
01	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70	litros	30.000 litros	150.000 litros
02	Emulsão asfáltica RR-1C	litros	15.000 litros	30.000 litros

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Preliminarmente, de referir que o Município é ente consorciado ao CIRAU e, que o Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai já realizou processos licitatórios não exitosos para ligantes asfálticos por duas ocasiões. Mais precisamente processos licitatórios 25/2024 e 28/2024, passível de acesso respectivamente em:

- https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID_LICITACAO,P12_PAG_ANTERIOR,P12_PAG_RETORNO,F505000_CD_ORGAO:1233839,14,10,88257&cs=1LT8Gz6yOm6HZKpW0ixCQrtC-p64

e,

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1248545,14,88257&cs=1v3C_tNlaEGxxkCazDlY-oaRl-Go

Em consulta aos processos licitatórios é possível verificar que, muito embora tenham acudido interessados aos referidos processos, que os mesmos, em razão dos valores apresentados pelos licitantes terem ficado acima do valor referência, não foi possível a homologação dos mesmos.

Nesse contexto, adotar-se-á os valores já praticados pelo nosso Município, sendo o valor de R$ 5,37 por litro de CAP e de R$ 3,32 para a emulsão RR-1C.

Obs: Segue em anexo extrato de disponibilidade orçamentária.

7. CONTRATAÇÃO CORRELATA/INTERDEPENDENTE:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

8. DEMOSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há providências prévias ao contrato para serem adotadas.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

A fiscalização do contrato a ser firmado decorrente do pretenso processo licitatório, será realizada tendo como Fiscal de Contrato, o Sr. Clair Sensolo e, como Gestor do Contrato, o Sr. Ângelo Cesar Didoné.

Obs: Portaria de nomeação do Gestor e Fiscal em anexo.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista que após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos ao presente, nos termos do Inciso XX do Art. 6º da Lei Federal 14.133/21, concluiu-se pela viabilidade da contratação em comento, estar-se-á em documento a parte, elaborando Termo de Referência – TR, que delimitará em Edital as condições necessárias a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

Sertão/RS, 23 de outubro de 2024.

Ângelo Cesar Didoné
Secretário Municipal de Obras e Viação

Av. Getúlio Vargas, 563 – CEP 99170-000- Sertão/RS
Fone (54) 3345.1295 – 3345.1836/ Site: www.sertão.rs.gov.br